



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 01/81

DATA: 17.02.81

SÚMULA: declara de utilidade pública p/efeitos de desapropriação, parte do lote nº 380, da 2a gleba, do loteamento da C.M.L., de propriedade atribuída a Carlos Camargo Vergueiro

PUBLICA:
Edição n.
Pag. 1

1.º ATO OF. EST.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na alínea "f" do artigo 5º, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21.06.1.941,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, em caráter de urgência, para os efeitos de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, a seguinte área de terras:

área de terras de formato irregular, contendo 43.552 m², destacada do lote nº 380, da 2a gleba, do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, de propriedade atribuída a CARLOS CAMARGO VERGUEIRO ou a quem de direito pertencer, com as seguintes divisas e confrontações: "do marco nº 1, cravado a margem direita do córrego Taturí e a um costado da antiga estrada de rodagem de Guaíra a Toledo e acompanhando a estrada no rumo N. 28º06' E. mediu-se em linha reta 89,70 metros até o marco nº 2 confrontando com o lote nº 385. Do marco nº 2 cravado a margem da estrada antiga e acompanhando a mesma no rumo N. 57º 09' E. mediu-se em linha reta 91,80 metros até o marco nº 3, confrontando com o lote nº 385. Do marco nº 3, cravado a margem da antiga estrada e acompanhando a mesma no rumo N. 56º59' E. mediu-se em linha reta 130,60 metros até o marco nº 4 confrontando com o lote nº 385. Do marco nº 4 cravado a margem da antiga estrada acompanhando a mesma no rumo N. 12º50' E. mediu-se em linha reta 62,85 metros até o marco nº 5, confrontando com o lote nº 385. Do marco nº 5, cravado a margem da antiga estrada e no rumo S 73º 52' O. mediu-se em linha reta 420,55 metros até o marco nº 6, confrontando com o lote nº 380 (remanescente). Do marco nº 6, cravado na divisa dos lotes nºs. 297 e 380 (remanescente) e acompanhando a divisa do lote nº 297 no rumo S. 16º 29' E. mediu-se em linha reta 98,00 metros até o marco nº 7, cravado a margem direita do córrego Taturí, confrontando com o lote nº 297. Do marco nº 7 e acompanhando a montante a margem direita do correjo Taturí, mediu-se em linha sinuosa 149,00 metros até o marco nº 1, ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

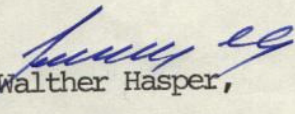
ESTADO DO PARANÁ

de partida da presente medição. A área apurada dentro das linhas mencionadas é descontando 1.460 metros quadrados reservados para a atual estrada de rodagem Guaíra/Toledo, foi de 43.352 m² (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados)".

Art. 2º. As terras de que trata o artigo anterior serão incorporadas aos bens de domínio do Município e destinar-se-ão aos fins da letra "f" do art. 5º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 17 de fevereiro de 1981.


Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLICADO NO DIÁRIO OF. EST.
Edição n.º 997 d. 04 / 03 / 81
Pag 27

